



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2022

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL
Nº 816/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 816/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a nova tabela de diárias, abrangendo toda à categoria de motoristas do Município, alterando a tabela constante na Lei Municipal 664/2005, alterada pela Lei 755/2009 e Lei 816/2011, ficando estabelecidos os seguintes valores:”

Destino	Valores
De 40 a 100 km	40,36
De 100 a 200 km	48,43
Acima de 200 KM	88,79
São Paulo (Interior)	129,15
São Paulo (Capital)	146,24

Art. 2º - Os demais artigos das leis 664/2005, 755/2009 e 816/2011, permanecerão inalterados.

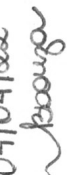
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 08 de março de 2022.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM, 12 de março de 2022


Recebemos
04/04/22


Recebemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

JUSTIFICATIVA

Cana Verde, 08 de Março de 2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto o presente projeto de Lei para deliberação, e na esperança de sua aprovação por essa casa legislativa, tendo em vista a defasagem nos valores das diárias pagas pelo Município para viagens dos motoristas.

Salienta-se que o último reajuste foi concedido através da Lei Municipal nº 816/2011.

Portanto, encaminho o presente projeto de Lei, reajustando a tabela em vigor, utilizando-se como índice de correção o INPC (Índice de Preços ao Consumidor), dos últimos 8 (anos), adequando os valores o mais perto possível da realidade dos gastos dos motoristas em viagens para fora do município.

São estas, Ilmos. Senhores, Presidente e Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do presente projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM: 12/02/2022
Carimbo e Assinatura